



ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE
MUNICÍPIO DE CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE CARREGUEIRA

“Manutenções permanentes, Eco-Parque, Limpeza de Ribeiras e Desmatção”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE CARREGUEIRA, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* j.f.carregueira@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, *Joel Nunes Marques*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O presente Contrato Interadministrativo foi outorgado em 8 de janeiro de 2018, cujo objeto previsto na Cláusula 9.ª respeita à manutenção contínua e conservação dos espaços públicos, nos seguintes locais:

1. **Espaços verdes do Eco Parque do Relvão: 5.088,00€/ano** (cinco mil e oitenta e oito euros, anuais);
2. **Ceifas nas estradas de acesso ao Eco Parque do Relvão, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique essa necessidade: 5.400,00€/ano** (cinco mil e quatrocentos euros, anuais);
3. **Limpeza e manutenção de espaço público na EN118/EM 573, EM573/R. Pinhal do Duque, EM1375/ limite administrativo da Freguesias e limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros no Eco Parque do Relvão: 7.478,60€/ano** (sete mil quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos);
4. **Limpeza de terrenos municipais (lotes) no Eco Parque do Relvão, Pinhal Manso, Terra Fria e Praceta do Cadete, no mínimo três vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 1.524,60/ano** (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos, anuais);
5. **Limpeza da maracha e acesso à Lagoa do Nateiro, no mínimo três vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 1.800,00€/ano** (mil e oitocentos euros, anuais);
6. **Limpeza da Ribeira das Descobertas, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 8.989,00€/ano** (oito mil, novecentos e oitenta e nove euros);
7. **Limpeza das três linhas de água no Arripiado, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 6.870,00€/ano** (seis mil, oitocentos e setenta euros/ anuais);
8. **Limpeza de resíduos em zonas envolventes a RSU`s e Ecopontos: 6.408,00€/ano** (seis mil, quatrocentos e oito euros, anuais).
9. As delegações de competências acima enumeradas deverão ser efetuadas sempre por administração direta da Junta de Freguesia, exceto em situações de serviços especializados.

Atendendo ao facto do ponto 1 e 3 da Cláusula 9.ª do Contrato Interadministrativo ser objeto da transferência de competências, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, procede-se através da presente Adenda à retirada dos pontos mencionados, e ao acerto do valor global do Contrato Interadministrativo previsto na cláusula 15.ª para o valor de **30.991,60€** (trinta mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos).

Passando a **Cláusula n.º 9** do Capítulo II do Contrato Interadministrativo a ter a seguinte redação:

**“Capítulo II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

**Cláusula 9ª
Objeto**

“Considerando a necessidade de manutenção contínua e conservação dos espaços públicos, celebra-se o presente Contrato Interadministrativo entre o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia de Carregueira, de modo a intervir nas seguintes áreas:

- 1. Ceifas nas estradas de acesso ao Eco Parque do Relvão, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique essa necessidade: 5.400,00€/ano (cinco mil e quatrocentos euros, anuais);**
- 2. Limpeza de terrenos municipais (lotes) no Eco Parque do Relvão, Pinhal Manso, Terra Fria e Praceta do Cadete, no mínimo três vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 1.524,60/ano (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos, anuais);**
- 3. Limpeza da maracha e acesso à Lagoa do Nateiro, no mínimo três vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 1.800,00€/ano (mil e oitocentos euros, anuais);**
- 4. Limpeza da Ribeira das Descobertas, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 8.989,00€/ano (oito mil, novecentos e oitenta e nove euros);**
- 5. Limpeza das três linhas de água no Arripiado, no mínimo duas vezes por ano e sempre que se verifique a necessidade: 6.870,00€/ano (seis mil, oitocentos e setenta euros/ anuais);**
- 6. Limpeza de resíduos em zonas envolventes a RSU's e Ecopontos: 6.408,00€/ano (seis mil, quatrocentos e oito euros, anuais).**
- 7. As delegações de competências acima enumeradas deverão ser efetuadas sempre por administração direta da Junta de Freguesia, exceto em situações de serviços especializados.”**

E o ponto 2 da cláusula 15.ª do capítulo II passa à seguinte redação:

"Cláusula 15ª

Cabimento e compromisso

(...)

2. O valor global deste contrato Interadministrativo é de 30.991,60€ (trinta mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos)."

A presente Adenda entrará em vigor a 1 de janeiro de 2020, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 13/12/2019 e Assembleia de Freguesia de 16/12/2019, sendo válida enquanto o Contrato Interadministrativo produzir os seus efeitos.

Chamusca, aos 19 do mês de dezembro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



(Joel Nunes Marques)